



Município Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO IIII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR TERÇA - FEIRA 07 DE ABRIL DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

DECRETO

Paginas..... 01

DECRETO Nº 134, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE 07/04/2020 A 03/05/2020, DE ACORDO COM AS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECCÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 132, de 23 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 133, de 04 de Abril de 2020 que tratam das medidas específicas destinadas à prevenção do combate a propagação da transmissão do COVID-19;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a antecipação das férias escolares do mês de julho/2020, no âmbito de toda rede pública municipal de ensino, para o período de 07/04/2020 a 03/05/2020. Desta forma, serão realizados os ajustes necessários para que supram as horas/aulas no período letivo do ano corrente, em face à realidade da situação de pandemia em virtude do novo vírus COVID-19.

Art. 2º Fica determinado que os servidores da educação devam ter suas atividades regulamentadas em virtude das férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional, resguardando-se a possibilidade de chamamento dos profissionais a qualquer momento para realização de ações, grupos de trabalho e outras tarefas a bem do planejamento pedagógico.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica no município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE 07, DE ABRIL DE 2020.

Luciene Alves Duarte
Prefeita Municipal